



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.190, DE 06 DE ABRIL DE 2.006.

(Projeto de Lei do Legislativo nº008/2006, de autoria do Vereador Wladimir Luz Andrade)

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA O ATENDIMENTO A DEFICIENTES FÍSICOS.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Os prédios públicos da municipalidade deverão se adequar às normas específicas para melhor atendimento aos deficientes físicos podendo adotar alternativas de acesso, tais como, instalação de corrimões, construção e rampas e de elevadores.

Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal poderá elaborar mecanismos para uma melhor adequação dos acessos aos deficientes físicos, bem como, consolidar parcerias com órgãos públicos e privados para implementação de tais mecanismos.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de abril de 2.006.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

